

FICHA

REGISTRO DE IMÓVEIS

MONTE
APRAZÍVEL
(SP)

OFICIAL

MATRÍCULA

-16.777-

-01-

JOSÉ EDUARDO DIAS

Aprozível - SP, 11 de

julho

de 2001

E ANEXOS

IMÓVEL: - Uma propriedade agrícola com a área de dezesseis hectares e noventa e quatro áreas (16,94,00 ha.), de terras, no local denominado Fazenda "CACHOEIRA" ou BOA VISTA DO AVANHANDAVA", situada no distrito, município e comarca de Monte Aprazível, dentro das seguintes medidas geodésicas e confrontações: - "partindo do ponto 1, situado na margem direita da Rodovia João Pedro Resende, sentido a cidade de Nipoã, onde faz divisa com terras de Lauro Guaresemin e sua mulher Zélia Aparecida Domingues Guaresemin, ponto este descrito na escritura de propriedade. Do ponto 1 segue confrontando com a Rodovia João Pedro Resende, com distância de 235,947 metros e azimute de 209º 03' 14" até o marco A (ponto inicial da gleba descrita). Do marco A segue até o marco B, com uma distância de 411,582 metros e azimute de 299º 03' 14", confrontando com Antonio Carlos Guaresemin, Lauro Guaresemin e sua mulher Zélia Aparecida Domingues Guaresemin e com Paulo Guaresemin e sua mulher Vera Lúcia Alves de Lima Guaresemin (área remanescente). Do marco B, segue até o marco C com uma distância de 411,582 metros e azimute de 209º 03' 14", confrontando com a área remanescente, de propriedade Antonio Carlos Guaresemin, Lauro Guaresemin e sua mulher Zélia Aparecida Domingues Guaresemin; e, Paulo Guaresemin e sua mulher Vera Lúcia Alves de Lima Guaresemin; do marco C segue até o marco D, com uma distância de 411,582 metros e azimute de 119º 03' 14" confrontando com a área remanescente de propriedade de Antonio Carlos Guaresemin; Lauro Guaresemin e sua mulher Zélia Aparecida Domingues Guaresemin; e, Paulo Guaresemin e sua mulher Vera Lúcia Alves de Lima Guaresemin; do marco D segue ao marco A (início da descrição), com uma distância de 411,582 metros e azimute de 29º 03' 14", confrontando com a Rodovia João Pedro de Rezende, até encontra o marco A (início da descrição). Cadastrada no INCRA (em área maior), sob nº 609.064.581.534-4 - área total: 293,3 ha - mód. rural: 48,1 ha. nº de mód. rurais: 5,45 - mód. fiscal: 30 - nº de Mód. fiscais: 9,77 - Fração mínima de parcelamento: 3,0 - PROPRIETÁRIOS: - ANTONIO CARLOS GUARESEMIN, RG. nº 6.295.464-SSP-Sp., CPF. nº 589.837.248-20, solteiro, maior, agropecuarista, residente e domiciliado na Praça Caliméri Becheli, nº 77, em Monte Aprazível-Sp.; LAURO GUARESEMIN, RG. nº 4.595.369-SSP-Sp., CPF. nº 589.837.328-40, agropecuarista e sua mulher ZÉLIA APARECIDA DOMINGUES GUARESEMIN, RG. nº 7.538.363-SSP-Sp., CPF. nº 018.714.508-37, do lar, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Praça Caliméri Becheli, nº 83, nesta cidade; e, PAULO GUARESEMIN, RG. nº 5.648.772-SSP-Sp., CPF. nº 589.837.168-00, agropecuarista e sua mulher VERA LÚCIA ALVES DE LIMA GUARESEMIN, RG. nº 9.760.394-6-SSP-Sp., CPF. nº 888.081.068-53, do lar, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Praça Caliméri Becheli, nº 184, em Monte Aprazível-Sp., todos brasileiros.- MATRÍCULA ANTERIOR: - (em área maior) nº 1.883, livro 02, deste Registro de Imóveis.- A escrevente, *Jose Eduardo Dias* (Júlia Blaz Cid). O Oficial, *Jose Eduardo Dias* (José Eduardo Dias).-

R.01./16.777.- Em 11. de julho de 2001.- VENDA-100%.- Por escritura pública de 27 de junho de 2001, lavrada às fls. 209/214, do livro nº 029, do Tabelionato de Nipoã-Sp., os proprietários ANTONIO CARLOS GUARESEMIN; LAURO GUARESEMIN e sua mulher ZÉLIA APARECIDA DOMINGUES GUARESEMIN; e, PAULO GUARESEMIN e sua mulher VERA LÚCIA ALVES DE LIMA GUARESEMIN, supra qualificados, venderam a JOSÉ CARLOS MORENO, RG. nº 5.043.704-SSP-Sp., CPF. nº 306.124.548-00, empresário, casado com VERA LÚCIA JAYME MORENO, RG. nº 8.066.701-SSP-Sp., CPF. nº 141.090.528-40, do lar, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Maestro Carlos Nardeli, nº 148, Alto da Boa Vista, em Ribeirão Preto-Sp.; ANDRÉ LUIS MORENO, RG. nº 20.572.427-9-SSP-Sp., CPF. nº 156.922.818- (continua no verso)

MATRÍCULA	FICHA
-16.777-	-01- VERSO

19, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Maestro Carlos Nardeli, nº 148, Alto da Boa Vista em Ribeirão Preto=sp; GILBERTO MORENO, RG. nº 10.146.730-SSP-Sp., CPF. nº 307.038.328-91, empresário, casado com ADÉLIA SARTORI MORENO, RG. nº 21.445.615-SSP-Sp., CPF. nº 112.348.928-98, do lar, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliado à Rua Amélia de Alencar, nº 1.173, em Sertãozinho-Sp.; CARLOS ALBERTO MORENO, RG. nº 11.866.117-SSP-Sp., CPF. nº 026.430.488-81, empresário, casado com MARILDA ISABEL DE FREITAS MORENO, RG. nº 19.730.601-9-Sp., CPF. nº 246.702.448-25, do lar, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Tibiriça, nº 884, aptº 112, 12º andar, em Ribeirão Preto-Sp.; e, SANDRA MARIA DANIEL, RG. nº 17.356.618-2-SSP-Sp., CPF. nº 267.716.688-78, empresária, separada judicialmente, residente domiciliada na Avenida Eliseo Guerra, nº 671, Bairro Bandeirantes, em Sertãozinho Sp., todos brasileiros, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais); sendo certo que a presente aquisição foi feita na seguinte proporção: José Carlos Moreno adquire 23,3333% do imóvel; André Luiz Moreno, adquire 10,0001% do imóvel; Gilberto Moreno, adquire 23,3332% do imóvel; Carlos Alberto Moreno, adquire 10,0001% do imóvel e Sandra Maria Daniel, adquire 33,3333% do imóvel.- BC/ITBI e valor venal atualizado: R\$12.618,09.- A escrevente, *Julia Blaz Cid* (José Eduardo Dias).

AV.02/16.777.- Em 11 de julho de 2001.- (DENOMINAÇÃO). Conforme escritura pública objeto do R-01, verifica-se que o imóvel referido nesta matrícula passou a ter a designação especial de "FAZENDA SAN MARIA".- A escrevente, *Julia Blaz Cid*. O Oficial, *Paulo* (José Eduardo Dias).

R.03./16.777.- Em 11 de julho de 2001.- SERVIÇÃO DE PASSAGEM.- Conforme escritura pública objeto do MORENO; ANDRÉ LUIS MORENO; GILBERTO MORENO e sua mulher ADÉLIA SARTORI MORENO; CARLOS ALBERTO MORENO e sua mulher MARILDA ISABEL DE FREITAS MORENO; e, SANDRA MARIA DANIEL, instituíram à favor de ANTONIO CARLOS GUAREZEMIN; LAURO GUAREZEMIN e sua mulher ZÉLIA APARECIDA DOMINGUES GUAREZEMIN; e, PAULO GUAREZEMIN e sua mulher VERA LÚCIA ALVES DE LIMA GUARESEMIN, proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 16.778, servidão de passagem subterrânea, em caráter permanente, para passagem de gado, dentro das seguintes medidas perimétricas e confrontações:- "tem início no marco A, do marco A segue ao marco A-1 com distância de 6,000 metros e azimute de 299º 03' 14" confrontando com Antonio Carlos Guarezemin, Lauro Guarezemin e sua mulher Zélia Aparecida Domingues Guarezemin e Paulo Guarezemin e sua mulher Vera Lúcia Alves de Lima Guarezemin. Do marco A-1 segue ao marco A-2, com distância de 217,762 metros e azimute de 209º 03' 14", confrontando com José Carlos Moreno e sua mulher Vera Lúcia Jayme Moreno; André Luis Moreno Gilberto Moreno e sua mulher Adélia Sartori Moreno; Carlos Alberto Moreno e sua mulher Marilda Isabel de Freitas Moreno e Sandra Maria Daniel; Do marco A-2 segue ao marco A-3, com distância de 6,000 metros e azimute de 119º 03' 14", confrontando com José Carlos Moreno e sua mulher Vera Lucia Moreno; André Luis Moreno; Gilberto Moreno e sua mulher Adeláide Sartori Moreno; Carlos Alberto Moreno e sua mulher Marilda Isabel de Freitas Moreno; e, Sandra Maria Daniel; do marco A-3 segue ao marco A (início) com uma distância de 217,762 metros e azimute de 29º 03' 14", confrontando com a Rodovia João Pedro Resende. Valor da servidão: R\$1.000,00 (Um mil reais). A escrevente, *Julia Blaz Cid*. O Oficial, *Paulo* (José Eduardo Dias).

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis

MATRÍCULA FICHA

-16.777-

-02-



OFICIAL

JOSÉ EDUARDO DIAS

Monte Aprazível - SP, 13 de agosto de 2001

R.04./16.777.- Em 13 de agosto de 2001.- VENDA-PARTE IDEAL: 33,3333%.- Por escritura pública de 03 de agosto de 2001, lavrada às fls. 301/204, do livro nº 029, do Tabelionato de Nipoã-SP., a co-proprietária SANDRA MARIA DANIEL, retro qualificada, vendeu à JOSÉ CARLOS MORENO, RG. nº 5.043.704-SSP-SP., CPF. nº 306.124.548-00, empresário, casado com VERA LÚCIA JAYME MORENO, RG. nº 8.066.701-SSP-SP., CPF. nº 141.090.528-40, do lar, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Maestro Carlos Nardeli, nº 148, Alto da Boa Vista, em Ribeirão Preto-SP.; ANDRÉ LUIS MORENO, RG. nº 20.572.427-9-SSP-SP.; CPF. nº 159.922.818-19, solteiro, maior, empresário, residente à Rua Maestro Carlos Nardeli, nº 148, Alto da Boa Vista, em Ribeirão Preto-SP.; GILBERTO MORENO, RG. nº 10.146.730-SSP-SP., CPF. nº 307.038.328-91, empresário, casado com ADÉLIA SARTORI MORENO, RG. nº 21.445.615-SSP-SP., CPF. nº 112.348.928-98, do lar, sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Amélia de Alencar, nº 1.173, em Sertãozinho-SP.; e CARLOS ALBERTO MORENO, RG. nº 11.866.117-SSP-SP., CPF. nº 026.430.488-81, empresário casado com MARILDA ISABEL DE FREITAS MORENO, RG. nº 19.730.601-9-SSP-SP., CPF. nº 246.702.448-25, do lar, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Tibiriçá, nº 884, aptº 112, 12º andar, em Ribeirão Preto-SP., todos brasileiros, parte ideal correspondente à 33,3333% do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$11.666,66 (onze mil, seiscento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).- Ficou mantida a servidão de passagem objeto do registro nº 03; sendo certo que a presente aquisição foi feita na seguinte proporção:- José Carlos Moreno adquiriu 6,6667% do imóvel, pelo preço de R\$2.333,35; André Luiz Moreno, adquiriu 9,9999% do imóvel, pelo preço de R\$3.499,96; Gilberto Moreno, adquiriu 14,1668% do imóvel, pelo preço de R\$4.958,38; e Carlos Alberto Moreno, adquiriu 2,3999% do imóvel, pelo preço de R\$874,97, sendo que com a presente aquisição e por força do registro nº 01, desta matrícula, passam a possuir a totalidade do imóvel ora descrito, na seguinte proporção:- José Carlos Moreno, possui 30,00% do imóvel, no valor de R\$10.500,00; Gilberto Moreno, possui 37,50% do imóvel, no valor de R\$13.125,00; Carlos Alberto Moreno, possui 12,50% do imóvel, no valor de R\$4.375,00; e, André Luis Moreno, possui 20,00% do imóvel, no valor de R\$7.000,00, totalizando assim os 100% do imóvel, no valor de R\$35.000,00.- Acrescente, no valor de R\$7.000,00, (Júlia Blaz Cid). O Oficial, *Jose Eduardo Dias* (José Eduardo Dias).

REG.05/16.777.- Monte Aprazível-SP, 27 de julho de 2005.- INCORPORAÇÃO - 100%.- Conforme instrumento particular de nona alteração de contrato social para aumento de capital social, firmado nesta cidade, aos 30 de junho de 2005, pelas partes contratantes e por duas testemunhas, devidamente registrado na JUCESP sob nº 186.390/05-1, em 14 de julho de 2005, os proprietários JOSÉ CARLOS MORENO e sua mulher VERA LÚCIA JAYME MORENO; ANDRÉ LUIS MORENO; GILBERTO MORENO e sua mulher ADÉLIA SARTORI MORENO; e, CARLOS ALBERTO MORENO e sua mulher MARILDA ISABEL DE FREITAS MORENO, já qualificados anteriormente, transferiram em incorporação de bens a CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL ACÚCAR E ALCOOL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.171.382/0001-77 e com Inscrição Estadual nº 462.064.121.112, estabelecida na Rodovia João Pedro Rezende, Km. 10,1, nesta cidade de Monte Aprazível-SP, a totalidade do imóvel objeto desta MATRÍCULA, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para integralização de quotas do capital social; os cinco últimos ITR's e o CCIR 2000/2001/2002, ficaram arquivados neste Registro Imobiliário.- Protocolo nº 065448. Emols.: R\$ 399,33, Estado: R\$ 113,50, Iesp.: R\$ 84,07, RCivil: R\$ 21,02, T.Just: R\$ 21,02, TOTAL.: R\$ 638,94.- O Escrevente, *Jose Eduardo Dias* (José Eduardo Dias).

(continua no verso)

MATRÍCULA	FICHA
	-02- VERSO

-16.777-

R.06/16.777.- Em 16 de dezembro de 2005.- HIPOTECA-100%.- Conforme escritura pública de constituição de hipoteca de 29 de dezembro de 2005, lavrada às fls. 057, do livro nº 123, do Tabelionato de Monte Aprazível-Sp., re-ratificada por escritura pública de 12 de dezembro de 2005, lavrada às fls. 123, do livro 073, do referido Tabelionato, a proprietária, aqui denominada devedora e outorgante de garantia hipotecária CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL AÇÚCAR E ALCOOL LTDA, sociedade constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede nesta cidade de Monte Aprazível, Sp., na Rodovia João Pedro Rezende, Km. 10,1, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.171.382/0001-77, com seu contrato social e última alteração contratual registrados no JUCESP sob nº NIRE 35216659239-e 389379/04-9, representada por seus sócios Carlos Alberto Moreno, brasileiro, casado, CPF. nº 026.430.488-81, residente e domiciliado na Rua Manoel Ache, nº 920, apto. 2401, Jardim Iraja, em Ribeirão Preto-Sp; e, André Luiz Moreno, brasileiro, solteiro, CPF. nº 159.922.818-19, residente e domiciliado na Rua Maestro Carlos Nardeli, nº 148, Alto da Boa Vista, em Ribeirão Preto-Sp., deu à credora e ora outorgada SOCIETE GENERALE, sociedade constituída de acordo com as leis da França, com sede na 17 cours Valmy, 92987, Paris, La Defense Cedex, França, representada por seus procuradores, sr. François Alain Dossa, brasileiro, solteiro, maior, banqueiro, RG. nº 25.099.051-9-SSP-Sp., CPF. nº 228.193.438-13; e, sr. Dominique Clotaire Lhuillery, francês, contador/economista, RNE. V-363.701-K-SE/DPMAF, e CPF. nº 058.695.627-16, BANCO SOCIÉTÉ GÉNÉRALE BRASIL S/A., instituição financeira devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sediada na Avenida Paulista, nº 2.300, cidade de São Paulo-Capital; Brasil, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 61.533.584/0001-55, com seu Estatuto consolidado datado de 25 de abril de 2.005, registrado e arquivado na JUCESP sob nº 141.835/05-9, representado por seu Diretor Vice Presidente, Dominique Clotaire Lhuillery, supra qualificado, juntamente com o procurador Elcio Faria Martins, brasileiro, separado judicialmente, bancário, RG. nº 26.467.102-8-SSP-Sp., CPF. nº 595.322.977-15, EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, com todas as acessões, benfeitorias e melhoramentos de qualquer natureza, para garantir o pagamento de um empréstimo feito em 07 de novembro de 2005, a título de pre-financiamento de exportação, junto a outorgada, empréstimo este evidenciado pelo Pre-Export Trade Finance Facility Agreement, no valor principal de R\$39.609.009,00 (Trinta e nove milhões, seiscentos e nove mil e nove reais), correspondentes a US\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de dólares norte-americanos), conforme cotação de venda do dólar norte americano no mercado de câmbio de taxa livres, conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil, na data de 07 de novembro de 2005, através de SISBACEN (transação PTAX800, código 220); sendo que o pagamento do principal pela devedora se dará em dez (10) parcelas de igual valor, com vencimento entre o primeiro e décimo quinto dia do mês subsequente de cada um dos meses de agosto e setembro de cada um dos anos de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010; sobre o saldo devedor da dívida incidirá de juro a uma taxa correspondente a taxa LIBOR (London InterBank Offered Rate) de 5,3250% acrescida de juros de 3,50% ao ano, incidentes desde a data dos respectivos desembolsos do financiamento até a data do efetivo pagamento das parcelas, supra discriminadas.- Avaliação do imóvel: R\$77.565.558,00.- Os bens móveis dados em alienação fiduciária foram registrados sob nº 8.827, no livro "B-9", de Registro Integral de Títulos e Documentos desta comarca.- Apresentaram a Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa da Previdência Social. sob nº 007262005-21036110 e Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais com Efeito de Negativa pela Secretaria da Receita Federal, com o código de controle 6BD6.5CC7.B8F9.27F5, que ficaram arquivadas no Tabelionato.- **DEMAIS ENCARGOS E CONDIÇÕES:-**

(continua na ficha nº 03)



Os constantes da escritura arquivada por cópia neste Registro de Imóveis.- A escrevente, *Paula* (Júlia Blaz Cid). O Oficial, *Paula* (José Eduardo Dias).-

REG.07/16.777.- Monte Aprazível-SP., 26 de dezembro de 2006.- **HIPOTECA - 100%.-** Conforme Escritura Pública de Constituição de Hipoteca de 08 de dezembro de 2006, lavrada às fls. 002, do livro nº 126, do Tabelionato de Notas de Monte Aprazível-SP., a proprietária, aqui denominada devedora e outorgante de garantia hipotecária **CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL ACÚCAR E ÁLCOOL LTDA**, sociedade devidamente constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede nesta cidade e Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, na Rodovia João Pedro Rezende, Km. 10,1, inscrita no CNPJ. sob nº 04.171.382/0001-77, com seu contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº NIRE 35216659239 e 389379/04-9, em 01 de dezembro de 2000 e 21 de setembro de 2004, respectivamente, deu a credora e ora outorgada **SOCIEDE GENERALE**, sociedade devidamente constituída e de acordo com as leis da França, com sede na 17 cours Valmy, 92987, Paris, La Defense Cedex, França; e, ainda como **AGENTE, BANCO SOCIETE GENERALE BRASIL S/A**, instituição financeira devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sediada na Avenida Paulista, nº 2.300, Cidade de São Paulo - Capital, Brasil, inscrita no CNPJ. sob nº 61.533.584/0001-55, com seu Estatuto Social consolidado datado de 25 de abril de 2005, registrado e arquivado na JUCESP sob nº 141.835/05-9, em sessão de 17 de maio de 2005 e Ata de Reunião do Conselho de administração realizada em 29 de abril de 2005, registrada e arquivada na JUCESP sob nº 179.252/06-9, em sessão de 13 de julho de 2006, **EM HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU**, a totalidade do imóvel objeto desta MATRÍCULA, com todas as acessões, benfeitorias e melhoramentos de qualquer natureza, para garantir o pagamento de um empréstimo a título de pré-financiamento de exportação, junto a outorgada, empréstimo este evidenciado pelo *Pré-Export Trade Finance Facility Agreement*, no valor principal de US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares norte-americanos), correspondentes ao valor em reais naquela data de R\$ 26.006.400,00 (vinte e seis milhões, seis mil e quatrocentos reais), conforme cotação de venda do dólar norte-americano no mercado de câmbios de taxas livres, conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil, na data de -1 de dezembro de 2006, através de SISBACEN (transação PTAX 800, código 220), doravante referido simplesmente Dívida; que, nos termos do *Credit Agreement*, o pagamento do valor principal pela devedora se dará em 05 (cinco) parcelas de igual valor, com vencimentos entre o trigésimo e décimo quinto dia dos meses Outubro e Dezembro de cada um dos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012; sobre o saldo devedor da dívida incidirá juros a uma taxa correspondente a taxa *LIBOR* ("London Interbank Offered Rate") acrescida de juros de 2,70% ao ano, incidentes desde a data dos respectivos desembolsos do financiamento até a data do efetivo pagamento das parcelas supra discriminadas.- Avaliação do imóvel: R\$ 77.565.558,00.- Os bens imóveis dados em alienação fiduciária foram registrados sob nº 9.258, no livro "B-10", de Registro Integral de Títulos e Documentos desta Comarca.- A Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND nº 006142006-21036110, expedida pela agência do INSS, em data de 09 de agosto de 2006, ficou arquivada no Tabelionato em pasta própria sob nº 015/2006; a Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa de Quitação de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União Administrados pela Receita Federal sob nº E12F.C7A8.8003.0D36, expedida pela Receita Federal, em data de 26 de setembro de 2006, ficou arquivado no Tabelionato na pasta de nº 014/2006.- **DEMAIS ENCARGOS E CONDIÇÕES:-** os constantes da escritura da qual fica uma via arquivada neste Registro Imobiliário. Protocolo nº 069686.- O Escrevente, *Paula* (Paulo Maurício Hannickel).- O Oficial, *Paula* (José Eduardo Dias).-

R.08/16.777.- Monte Aprazível-SP., 18 de janeiro de 2010.- **HIPOTECA - 100%.-** Conforme Escritura Pública de Constituição de Hipoteca e Alienação Fiduciária de 21 de dezembro de 2009, lavrada às fls. 327, do livro nº 135, do Tabelionato de Notas de Monte Aprazível-SP., a proprietária aqui denominada devedora e ora outorgante de garantia hipotecária e alienação fiduciária, **CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL ACÚCAR E ÁLCOOL LTDA**, sociedade devidamente constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede nesta cidade e Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, na Rodovia João Pedro de Rezende, Km. 10,1, inscrita no CNPJ. sob nº 04.171.382/0001-77, com seu contrato social e última alteração contratual arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº NIRE 35216659239, com seu contrato social consolidado em 31 de julho de 2006. (Continua no verso)

2009, registrado na JUCESP sob nº 397.516/09-5, em sessão de 20 de novembro de 2009, respectivamente, documentos arquivados no Tabelionato em pasta própria sob nº 013/2009, doravante designada simplesmente devedora; **deu** a credora e ora outorgada, **SOCIÉTÉ GÉNÉRALE**, instituição financeira devidamente constituída e de acordo com as leis da França, com capital social de 981.064,137.50 (euros) e com sede na 29 Boulevard Haussmann, 75009, Paris, França, inscrita sob o nº 552.120.222 RCS Paris França, doravante apenas designada como outorgada; e, ainda como agente, **BANCO SOCIÉTÉ GÉNÉRALE BRASIL S/A**, instituição financeira devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sediada na Avenida Paulista, nº 2.300, Cidade de São Paulo – Capital, Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 61.533.584/0001-55, com seu Estatuto Social consolidado datado de 31 de março de 2008, registrado e arquivado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob nº 119.237/08-8, em sessão de 16 de abril de 2008 e Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de abril de 2008, registrada e arquivada na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob nº 197.101/08-2, em sessão de 25 de junho de 2008, documentos arquivados no Tabelionato em pasta própria sob nº 014/2009, **EM HIPOTECA DE TERCEIRO GRAU**, a totalidade do imóvel objeto desta Matricula, com todas as construções, acessórios, acessórias, benfeitorias, melhoramentos, máquinas e equipamentos, de qualquer natureza ou que forem acrescidos durante a vigência desta e até o efetivo e integral pagamento da Dívida Garantida pela Hipoteca, para garantir o pagamento do financiamento previsto no *Pré-Export Trade Finance Facility Agreement* celebrado entre a devedora e a outorgada, entre outras partes, em 07 de novembro de 2005, a devedora se confessa e se constitui devedora da outorgada, do saldo do principal no montante de US\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil dólares dos Estados Unidos da América), a ser pago da seguinte forma: (a) US\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) com vencimento no período compreendido entre 1º de agosto de 2010 até 15 de setembro de 2010 e (b) US\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) com vencimento no período compreendido entre 1º de setembro de 2010 até 15 de outubro de 2010, vencimento final para cumprimento de suas obrigações, com incidência sobre o montante principal de juros à razão da taxa LIBOR (London Interbank Offered Rate) acrescida de 3,5% ao ano; **2)** - Em razão do financiamento previsto no *Pre-Export Trade Finance Facility Agreement* celebrado entre a **DEVEDORA** e a **OUTORGADA**, entre outras partes, em 04 de dezembro de 2006, a **DEVEDORA** se confessa e se constitui devedora da **OUTORGADA**, do saldo do principal no montante de US\$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos da América), a ser pago da seguinte forma: (a) US\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) com vencimento no período compreendido entre 30 de outubro de 2010 até 15 de dezembro de 2010; (b) US\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) com vencimento no período compreendido entre 30 de outubro de 2011 até 15 de dezembro de 2011 e (c) US\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil dólares dos Estados Unidos da América) com vencimento no período compreendido entre 30 de outubro de 2012 até 15 de dezembro de 2012, vencimento final para cumprimento de suas obrigações, com incidência sobre o montante principal de juros à razão da taxa LIBOR (London Interbank Offered Rate) acrescida de 2,70% ao ano; **3)** Em razão e mediante o desembolso do financiamento previsto no *Facility Agreement relating to a Dollar term pre-export finance facility of up to \$40,000,000* celebrado entre a **DEVEDORA** e a **OUTORGADA**, entre outras partes, em 11 de dezembro de 2009, a **DEVEDORA** se confessa e se constitui devedora da **OUTORGADA**, do montante principal de **US\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América)**, a ser pago anualmente, da seguinte forma: (a) 33⅓% do montante principal em três parcelas iguais com vencimento no período compreendido entre 1º de outubro de 2010 até 15 de novembro de 2010, 1º de novembro de 2010 e 1º de dezembro de 2010 até 15 de janeiro de 2011; (b) 33⅓% do montante principal em três parcelas iguais com vencimento no período compreendido entre 1º de outubro de 2011 até 15 de novembro de 2011, 1º de novembro de 2011 e 1º de dezembro de 2011 e (c) 33⅓% do montante principal poderão ser pagos a critério da **DEVEDORA**, nos períodos compreendidos entre 1º de outubro de 2012 até 15 de novembro de 2012, 1º de novembro de 2012 até 15 de dezembro de 2012 e 1º de dezembro de 2012 até 31 de janeiro de 2013, vencimento final para cumprimento de todas as suas obrigações assumidas nos termos do Contrato de Financiamento, desde que 50% seja pago até 31 de dezembro de 2012 e os 50% restantes sejam pagos até 31 de janeiro de 2013, com incidência sobre o montante principal de juros à razão da taxa LIBOR (London Interbank Offered Rate) acrescida de 6,50% ao ano; **4)** Em razão e mediante o desembolso dos referidos financiamentos, a **DEVEDORA** se confessa e se constitui devedora da **OUTORGADA**, do montante

(Continua na Ficha nº 04)

consolidado do principal e dos juros mencionados nas Cláusulas 1, 2 e 3 acima (doravante denominados conjuntamente como **Dívidas**) e compromete-se a liquidar suas obrigações na forma disposta nos referidos contratos, ratificando pela presente todos os termos e condições neles contidos (doravante referidos como **Contratos de Financiamento**); a hipoteca vigorará até o efetivo e integral pagamento da Dívida Garantida pela Hipoteca e a alienação fiduciária vigorará até o efetivo e integral pagamento da Dívida Garantida pela Alienação Fiduciária e são constituídas de maneira independente; as partes atribuem a escritura o valor total de R\$ 105.454.760,00; nos termos do artigo 1.484 do Código Civil, atribuem a propriedade hipotecada o valor de R\$ 11.828.600,00; os bens móveis dados em alienação fiduciária foram registrados sob nº 11.469, no livro "B-17", de Registro Integral de Títulos e Documentos desta Comarca.- A Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa da Previdência Social nº 365412009-21036080, expedida em 19 de outubro de 2009, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social e a Certidão Positiva de Débitos de Tributos e Contribuições Federais com Efeitos de Negativa pela Secretaria da Receita Federal, expedida em 17 de novembro de 2009, com base na Portaria Conjunta PGFM/RFB nº 02 de 02 de maio de 2007, com o código de controle da certidão: F605.45A1.2651.8BA1, das quais ficam arquivadas respectivamente no Tabelionato, em pastas próprias sob números 022 e 024/2009.- a Certidão de Débito nº 1246.9D79.682B.7CD4, expedida pela Receita Federal em data de 11 de dezembro de 2009 e o CCIR 2003/20004/2005, ficaram arquivados no Tabelionato em pasta própria sob 040/2009.- **DEMAIS ENCARGOS E CONDIÇÕES**:- os constantes da escritura da qual fica uma via arquivada neste Registro Imobiliário.- Protocolo nº 078637.- O Escrevente, *João Amador* (Paulo Maurício Hannickel.- O Oficial, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).-

AV.09/16.777.- Monte Aprazível-SP., 01 de fevereiro de 2011. (**CANCELAMENTO DO R-06**). Conforme requerimento formulado pela credora **SOCIÉTÉ GÉNÉRALE** e como agente **BANCO SOCIÉTÉ GÉNÉRALE BRASIL S/A**, representados pelos procuradores Eduardo Moherdau Pazin e Paulo Sobral Alves da Cunha, com firmas reconhecidas, datado de São Paulo-SP., aos 03 de janeiro de 2011, é feita esta averbação para constar que foi autorizado o **cancelamento do R-06** desta Matrícula, para todos os fins e efeitos de direito. Protocolo nº 081819. Emols.: R\$ 18.310,28, Estado: R\$ 5.203,98, Iresp.: R\$ 3.854,80, RCivil: R\$ 963,70, T.Just: R\$ 963,70, TOTAL.: R\$ 29.296,46.- O Escrevente, *João Amador* (Paulo Maurício Hannickel).- O Oficial, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).-

AV.10/16.777.- Monte Aprazível-SP., 30 de janeiro de 2012. (**CANCELAMENTO DO R-07**). Conforme requerimento formulado pela credora **SOCIÉTÉ GÉNÉRALE** e como agente **BANCO SOCIÉTÉ GÉNÉRALE BRASIL S/A**, representados pelos procuradores Sergio Leifert e Paulo Sobral Alves da Cunha, com firmas reconhecidas, datado de São Paulo-SP., aos 14 de dezembro de 2011, é feita esta averbação para constar que foi autorizado o **cancelamento do R-07** desta Matrícula, para todos os fins e efeitos de direito. Protocolo nº 084796. Emols.: R\$ 13.217,81, Estado: R\$ 3.756,64, Iresp.: R\$ 2.782,70, RCivil: R\$ 695,67, T.Just: R\$ 695,67, TOTAL.: R\$ 21.148,49.- O Escrevente, *João Amador* (Paulo Maurício Hannickel).- O Oficial, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).-

AV.11/16.777.- Monte Aprazível-SP., 30 de janeiro de 2012. (**CANCELAMENTO DO R-08**). Conforme requerimento formulado pela credora **SOCIÉTÉ GÉNÉRALE** e como agente **BANCO SOCIÉTÉ GÉNÉRALE BRASIL S/A**, representados pelos procuradores Eduardo Moherdau Pazin e Paulo Sobral Alves da Cunha, com firmas reconhecidas, datado de São Paulo-SP., aos 14 de dezembro de 2011, é feita esta averbação para constar que foi autorizado o **cancelamento do R-08** desta Matrícula, para todos os fins e efeitos de direito. Protocolo nº 084797. Emols.: R\$ 25.480,39, Estado: R\$ 7.241,81, Iresp.: R\$ 5.364,29, RCivil: R\$ 1.341,07, T.Just: R\$ 1.341,07, TOTAL.: R\$ 40.768,63.- O Escrevente, *João Amador* (Paulo Maurício Hannickel).- O Oficial, *Paulo Maurício Hannickel* (José Eduardo Dias).-

AV.12/16.777.- Monte Aprazível-SP, 26 de Junho de 2013.- **(CÓDIGO DO IMÓVEL - CCIR 2006/2007/2008/2009).**- Conforme escritura pública objeto do R-13 desta matrícula, instruído com a cópia autêntica do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2006/2007/2008/2009, é feita esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, possui o cadastro nº **000.051.344.710-8**, com Módulo Fiscal de 30,000 ha, nº de Módulos Fiscais 0,5646, Fração Mínima de Parcelamento 3,0000 ha, Área Total 16,9400 ha, NIRF nº 6.219.465-8.- Protocolo nº 089274.- O Escrevente, *José Eduardo Dias*, (Paulo Maurício Hannickel).- O Oficial, *Stella* (José Eduardo Dias).-

R.13/16.777.- Monte Aprazível-SP, 26 de Junho de 2013.- **HIPOTECA DE 1º GRAU.-** **Natureza do Título:-** Escritura Pública de Constituição de Hipoteca de 1º Grau, lavrada em Monte Aprazível-SP, aos 19 de Junho de 2013, no Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Monte Aprazível-SP, no livro nº 152, folhas nº 365/382.- **OUTORGANTE DEVEDOR(A)/HIPOTECANTE: CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL ACÚCAR E ÁLCOOL LTDA**, CNPJ/MF nº 04.171.382/0001-77.- **OUTORGADO(A) CREDOR(A): BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A**, CNPJ/MF nº 01.023.570/0001-60.- **OUTORGADO(A) CREDOR(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42.- **OUTORGADO(A) CREDOR(A): BANCO VOTORANTIM S/A**, CNPJ/MF nº 59.588.111/0001-03.- **OUTORGADO(A) CREDOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO**, CNPJ/MF nº 01.701.201/0001-89.- **AGENTE ADMINISTRATIVO E DE GARANTIAS: BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A**, CNPJ/MF nº 01.023.570/0001-60.- **VALORES E CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO:-** Os CREDORES possuem um crédito total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), divididos na seguinte proporção: **BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A - (45,00%); BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - (15,00%); BANCO VOTORANTIM S/A - (15,00%); e, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO - (25,00%).** A DEVEDORA emitiu em favor de cada um dos CREDORES uma Cédula de Crédito à Exportação juntamente com seus anexos e documentos delas integrantes e decorrentes, e conforme alteradas de tempos em tempos, (as "Cédulas Seriadas" ou "Cédula Seriada" quando referidas isoladamente), que, para efeitos do artigo 1.424 do Código Civil, possuem as seguintes características gerais: **1)- Cédula de Crédito à Exportação nº 20130009**, datada de 19 de junho de 2013, emitida pela DEVEDORA em favor do Rabobank: (i) Valor do Principal: **R\$ 90.000.000,00** (noventa milhões de reais); (ii) Vencimento: 10 de junho de 2020; (iii) Juros Remuneratórios: variação acumulada da Taxa DI acrescida de 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, calculada de forma exponencial com base em um ano de 252 dias úteis, e (iv) Encargos Moratórios: (a) juros remuneratórios calculados à taxa prevista no item (iii) acima; (b) juros de mora de 1% (um inteiro por cento) ao mês sobre o valor devido e não pago, calculado pro rata die; e (c) multa irredutível e não compensatória de 2% (dois inteiros por cento) incidente sobre o saldo devido e não pago já acrescido dos encargos previstos nos subitens (a) e (b) deste item (iv) - Registrada no livro 03-Auxiliar sob número 17.494, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível-SP; **2)- Cédula de Crédito à Exportação nº 210655413**, datada de 19 de junho de 2013, emitida pela DEVEDORA em favor do Santander: (i) Valor do Principal: **R\$ 30.000.000,00** (trinta milhões de reais); (ii) Vencimento: 10 de junho de 2020; (iii) Juros Remuneratórios: variação acumulada da Taxa DI acrescida de 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, calculada de forma exponencial com base em um ano de 252 dias úteis, e (iv) Encargos Moratórios: (a) juros remuneratórios calculados à taxa prevista no item (iii) acima; (b) juros de mora de 1% (um inteiro por cento) ao mês sobre o valor devido e não pago, calculado pro rata die; e (c) multa irredutível e não compensatória de 2% (dois inteiros por cento) incidente sobre o saldo devido e não pago já acrescido dos encargos previstos nos subitens (a) e (b) deste item (iv) - Registrada no livro 03-Auxiliar sob número 17.492, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível-SP; **3)- Cédula de Crédito à Exportação nº 112300-4**, datada de 19 de junho de 2013, emitida pela DEVEDORA em favor do Votorantim: (i) Valor do Principal: **R\$ 30.000.000,00** (trinta milhões de reais); (ii) Vencimento: 10 de junho de 2020; (iii) Juros Remuneratórios: variação acumulada da Taxa DI acrescida de 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, calculada de forma exponencial com base em um ano de 252 dias úteis, e (iv) Encargos Moratórios: (a) juros remuneratórios calculados à taxa prevista no item (iii) acima; (b) juros de mora de 1% (um inteiro por cento) ao mês sobre o valor devido e não pago, calculado pro rata die; e (c) multa irredutível e não compensatória de 2% (dois inteiros por cento) incidente sobre o saldo devido e não pago já acrescido dos encargos previstos nos subitens (a) e (b) deste item (iv) - Registrada no livro 03-Auxiliar sob número 17.493,



do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível-SP; e, 4)- Cédula de Crédito à Exportação nº 1270-13, datada de 19 de junho de 2013, emitida pela DEVEDORA em favor do Principal: **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais); (ii) Vencimento: 10 de junho de 2020; (iii) Juros Remuneratórios: variação acumulada da Taxa DI acrescida de 3,20% (três inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, calculada de forma exponencial com base em um ano de 252 dias úteis, e (iv) Encargos Moratórios: (a) juros remuneratórios calculados à taxa prevista no item (iii) acima; (b) juros de mora de 1% (um inteiro por cento) ao mês sobre o valor devido e não pago, calculado pro rata die; e (c) multa irredutível e não compensatória de 2% (dois inteiros por cento) incidente sobre o saldo devido e não pago já acrescido dos encargos previstos nos subitens (a) e (b) deste item (iv) - Registrada no livro 03-Auxiliar sob número 17.491, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Aprazível-SP.- **GARANTIA OFERECIDA:- HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU:-** a DEVEDORA, para a garantia das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, constitui hipoteca em Primeiro Grau, sem concorrência de terceiros, A TOTALIDADE DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, que conforme artigo 1.484 do Código Civil Brasileiro, atribui-se à propriedade hipotecada, o valor total de R\$ 39.086.100,00 (trinta e nove milhões, oitenta e seis mil e cem reais). Nos termos do artigo 1.474 do Código Civil, também se compreendem na hipoteca ora constituída, todas as acessões, melhoramentos e instalações existentes atualmente, e que vierem a existir no futuro, as quais não poderão ser retiradas ou inutilizadas sem a prévia aquiescência dos CREDORES, juntamente com todas as suas acessões, construções, instalações, melhorias e benfeitorias.- Ficam arquivadas neste Registro Imobiliário: Certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida via internet, pelo portal da Receita Federal do Brasil, às 08:28:31 horário de Brasília-DF, do dia 22/04/2013, válida até 19/10/2013, Código de controle da Certidão FCBA.8C61.E795.27AA; Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros sob nº 000172013-21036382, expedida pelo Portal da Receita Federal aos 30/01/2013 e válida até 29/07/2013.- **Demaís encargos, obrigações e condições:-** os constantes da Escritura Pública, da qual fica uma via arquivada neste Registro Imobiliário.- Protocolo nº 089274.- O Escrevente, Paulo Maurício Hannickel - O Oficial, Paulo Maurício Hannickel (José Eduardo Dias).-

R-14/16.777. Monte Aprazível-SP, 29 de dezembro de 2021. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - 100%.** Conforme Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia, emitido em São Paulo-SP, aos 18 de dezembro de 2021; e, Instrumento Particular de Retificação e Ratificação ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia, emitido em São Paulo-SP, aos 20 de dezembro de 2021, assinados digitalmente pelas partes e duas testemunhas, a alienante **CENTRAL ENERGÉTICA MORENO DE MONTE APRAZÍVEL ACÚCAR E ALCOOL LTDA - em recuperação judicial**, CNPJ/MF nº 04.171.382/0001-77, com sede na Rodovia João Pedro Rezende, Km. 10,1, zona rural, município de Monte Aprazível-SP, deu dentre outros imóveis, ao credor **REIT SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS S/A**, CNPJ/MF nº 13.349.677/0001-81, com sede na Avenida Rio Branco, nº 181, sala 711, centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, e na qualidade de **agente fiduciário SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 15.227.994/0001-50, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, para garantia da dívida no total de **R\$ 435.000.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões de reais)**, **EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, o imóvel objeto desta MATRÍCULA, cuja dívida será paga através de 35 (trinta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, reajustadas com juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI (conforme definido na CPR - Financeira) acrescida de spread de 15,00% (quinze por cento) ao ano, base de 252 dias úteis, vencendo-se a primeira em 25/05/2022 e a última em 25/11/2026, e encargos moratórios de multa não compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o montante inadimplido, e juros moratórios à taxa efetiva de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, em adição aos juros remuneratórios calculados, por data die, a mesma taxa da remuneração, que incidirão até a data do efetivo pagamento. Esta garantia não abrange plantações presentes ou futuramente existentes sobre o imóvel. **CONDIÇÃO SUSPENSIVA:** Consta do referido título que a eficácia do presente negócio jurídico fia suspensão, nos termos do artigo 125 do Código

(continua no verso)

Civil Brasileiro, até que implementada a seguinte condição: o pagamento do valor compromissado definido no Plano de Recuperação Judicial. Para fins do disposto no inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.514/97, o valor da garantia fiduciária é de R\$ 24.333.471,22 (vinte e quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos). A credora fiduciária tem pleno conhecimento das hipotecas constantes do R-13. O registro da presente garantia sujeita a condição suspensiva e foi autorizado expressamente por decisão da Vara Única da Comarca de São Simão-SP, nos autos nº 1001008-13.2019.8.26.0589, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Antônio José Papa Junior, em 17 de dezembro de 2021. **Demais cláusulas, termos e condições** constantes do Instrumento Particular do qual fica uma via arquivada neste Registro Imobiliário. Protocolo nº 114168 - 20/12/2021. Emols.:R\$ 5.756,02, Estado:R\$ 1.635,92, Sefaz:R\$ 1.119,70, RCivil:R\$ 302,95, T.Just:R\$ 395,04, M.Públ:R\$ 276,29, I.Mun.:R\$ 287,80, TOTAL:R\$ 9.773,72. O Escrevente, (João Vitor Alves). O Oficial Substituto, *Paulo Maurício Hannickel* (Paulo Maurício Hannickel).

Selo Digital: 1201213C3011416800006921U

Prot.RUI141

CERTIFICO, que o imóvel objeto desta matrícula, tem sua situação com referência a alienações e constituições de ônus ou direitos, inclusive aqueles decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias integralmente noticiadas nesta cópia, e que, a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

Monte Aprazível-SP, 30 de dezembro de 2021
(12:49 h)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Danilo Silva Garcia
Escrevente

CEP 15150-000 - MONTE APRAZÍVEL-SP

EMOLUMENTOS DO ESTADO E TAXA DA
CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA, PAGOS POR
VERBA . INSTR. GR 21/67-22.6.67
RESOL. 5/70.29.5.70

Valor cobrado por certidão

Ao Oficial.....	R\$ 34,73
Ao Estado.....	R\$ 9,87
A Sec. da Fazenda.....	R\$ 6,76
Ao Fundo Reg. Civil.....	R\$ 1,83
Ao Tribunal Justica.....	R\$ 2,38
Ao Município.....	R\$ 1,74
Ao Ministério Público.....	R\$ 1,67
Total.....	R\$ 58,98

RECEBIDO.....



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.jsp.jus.br>
Selo Digital: 1201213C3011416800007021P